

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E ESPORTO**

PARECER Nº **0668/2021**

O. S. Nº **0668/2021**

EMENTA Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 858/2021**, que “Dispõe sobre a inclusão dos conteúdos de cidadania, ética e política na rede estadual de ensino e dá outras providências.”.

AUTOR: Deputado Paulo Araújo.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) Dr. João.

**I – RELATÓRIO:**

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 1353/2021, Protocolo nº 10107/2021, lido na 57ª Sessão Ordinária (22/09/2021).

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei (PL) n.º 858/2021, de autoria do Deputado Paulo Araújo, que dispõe sobre a inclusão dos conteúdos de cidadania, ética e política na rede estadual de ensino e dá outras providências, conforme descrito abaixo:

*“Art. 1º. Fica instituído na rede estadual de ensino público e particular o conteúdo de Cidadania, Ética e Política como temas complementares das disciplinas de Estudos Sociais e História.*

*Art. 2º. O ensino sobre Cidadania, Ética e Política deverão integrar as disciplinas do ensino médio da rede estadual de ensino público, de forma sistemática e permanente, como conteúdo curricular e não como disciplina.*

*Art. 3º. Constitui conteúdo curricular de Cidadania, Ética e Política as questões relacionadas à formação do indivíduo para o exercício da cidadania e as que visam despertar o senso de moral, ética e cidadania, contemplando os seguintes aspectos:*

*I – ensino de valores éticos de compromisso com a coletividade e com os indivíduos, baseados em relacionamentos de respeito às diferenças individuais, direitos e deveres do cidadão, igualdade de oportunidade e de tratamento independente de etnia, gênero e classe social;*

*II – aprimoramento do caráter com apoio na ética e na moral, na dedicação à família e à sociedade para o desenvolvimento da solidariedade humana;*

*III – preparo do cidadão para o exercício de suas atividades cívicas com fundamento na moral, no patriotismo e na ação construtiva, visando o bem comum;*

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

*IV – inserção de fundamentos que despertem a conscientização e o incentivo ao pensamento e ações sustentáveis, relacionadas ao meio ambiente;*

*V – Compreensão do exercício de cidadania e dos valores éticos que se fundamentam a sociedade;*

*VI – Organização político-administrativa dos entes federados, Políticas Públicas, Responsabilidade Social e a importância da formação ética, social e política do cidadão.*

*Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Legislativos, com a **FICHA TÉCNICA**, expedida em 23/09/2021, citando que foram encontradas os projetos de lei n.º 973/2019 e 1278/2019 em tramitação que tratam de matéria semelhante a matéria em análise, nos moldes preceituados pelo Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em 21/10/2021, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno, para a Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

É o relatório.

### II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso III, do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes a educação e instrução pública ou particular a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Sob o enfoque da análise por mérito, a propositura pode ser avaliada mediante três aspectos: oportunidade, conveniência e relevância social.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

O projeto de lei em análise tem por objetivo introduzir como obrigatória no currículo as disciplinas do ensino médio na rede estadual de ensino público e particular o conteúdo de Cidadania, Ética e Política como temas complementares das disciplinas de Estudos Sociais e História, de forma sistemática e permanente, como conteúdo curricular e não como disciplina.

### Justifica o autor que:

“Em todas as sociedades os objetivos da educação têm sido tema de amplas discussões, e uma das principais é sobre a formação do indivíduo e a sua preparação prática para a vida social, formando indivíduos para o exercício pleno da cidadania. Assim, a educação passa ser considerada como necessária para a formação do cidadão e a cidadania, seu objetivo principal.

Um dos caminhos indispensáveis para alavancar o desenvolvimento dessas competências no educando é o investimento na sua formação quanto à Cidadania, Ética e Política, o que lhe dará habilidades necessárias para a participação efetiva na vida social e política, com a construção de personalidades morais que busquem, de forma consciente e virtuosa, o bem pessoal e coletivo.

Com base nesse entendimento é que apresentamos este Projeto de Lei, cujo objetivo é propiciar aos alunos, através dos conteúdos trabalhados, o conhecimento e a percepção na prática da defesa do princípio democrático; o aprimoramento do caráter, com apoio na moral e na valorização e respeito à família e ao semelhante; a compreensão dos seus direitos e deveres como cidadãos brasileiros e da organização sociopolítica e econômica do País; a valorização da obediência à lei e o estímulo à busca pelos valores éticos e morais.”

Apesar da relevância do Projeto de Lei em análise em introduzir conteúdo de Cidadania, Ética e Política como temas complementares das disciplinas de Estudos Sociais e História, ocorre que a Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso editou a Súmula nº 01/2013 no qual dispõe que não é prerrogativa da Assembleia Legislativa alterar o currículo das escolas com criação de disciplinas ou inserção de conteúdos.

A referida súmula destaca que embora seja um esforço legítimo, boa intenção, e com grande mérito pelo desejo de melhora do ensino, caso todos fossem atendidos haveria um número enorme de disciplina disputando à estática e escassa carga horária dos estudantes. Devendo ter que suprimir o tempo de outras disciplinas de fundamental importância como Português e Matemática.

Além disso, o art. 26 da Lei nº 9.394 de dezembro de 1996, Lei das diretrizes e bases da educação nacional, dispõe que os currículos da

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio **devem ter base nacional comum**, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos<sup>1</sup>.

Por fim, a **súmula informa que é impossível alterar a grade curricular, inserir ou retirar conteúdos dos programas de uma escola via legislação estadual**. Pois isso afrontaria a LDB, as Diretrizes Curriculares Nacionais, os Parâmetros Curriculares Nacionais e, principalmente, a autonomia da Escola.

Vale destacar ainda que, a **FICHA TÉCNICA**, expedida pela da Secretaria de Serviços Legislativos, em 23/09/2021, citando que foram encontradas os projetos de lei n.º 973/2019 e 1278/2019 em tramitação que tratam de matéria semelhante, não visualizamos nenhuma semelhança com o projeto em análise.

Desse modo, quanto à análise do mérito (conveniência e oportunidade), em respeito à Súmula n.º 01/2013, da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto da Assembleia Legislativa, somos favoráveis pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei (PL) n.º 858/2021, de Aatoria do Deputado Paulo Araújo.

É o parecer.

<sup>1</sup> [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm)



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

NUCLEO SOCIAL

FLS. 09

RUB. G.A.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

III – VOTO DO RELATOR:

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PL 858/2021	0668/2021	0668/2021

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 858/2021**, que “Dispõe sobre a inclusão dos conteúdos de cidadania, ética e política na rede estadual de ensino e dá outras providências.”.

Pelas razões expostas, em respeito à Súmula nº 01/2013, da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto da Assembleia Legislativa, **que informa a impossibilidade de alteração da grade curricular, de inserir ou retirar conteúdos dos programas de uma escola via legislação estadual**, afrontando assim a LDB, as Diretrizes Curriculares Nacionais, os Parâmetros Curriculares Nacionais e, principalmente, a autonomia da Escola, somos favoráveis pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei (PL) nº 858/2021, de Autoria do Deputado Paulo Araújo.

**VOTO RELATOR:**  FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.  
 PELA REJEIÇÃO.  
 ARQUIVO

SPMD/NUS/CECTCD/ALMT, em 07 de DEZEMBRO de 2021.

**ASSINATURA DO RELATOR:** DV. JOAR.

  
Francisco Xavier da Cunha Filho  
Conselheiro Legislativo / Núcleo Social



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO  
IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

NUCLEO SOCIAL

FLS. 10

RUB. G.A.

REUNIÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> 7ª ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	07/12/2021 16H00.
PROPOSIÇÃO:	PL Nº 858/2021.			
AUTORIA:	Deputado PAULO ARAÚJO.			
ANEXOS:				

VOTO DO RELATOR:  FAVORÁVEL  REJEIÇÃO  PREJUDICIDADE/ARQUIVO  
(CAPÍTULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARTIGO 195, § 2º).

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)			
MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO
WILSON SANTOS Presidente		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM) <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO) <input type="checkbox"/> REMOTO
THIAGO SILVA Vice-Presidente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM) <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO) <input type="checkbox"/> REMOTO
DR. JOÃO		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM) <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO) <input type="checkbox"/> REMOTO
FAISSAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM) <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO) <input type="checkbox"/> REMOTO
VALDIR BARRANCO		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM) <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO) <input checked="" type="checkbox"/> REMOTO
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO
EDUARDO BOTELHO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM) <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO) <input type="checkbox"/> REMOTO
DR. GIMENEZ		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM) <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO) <input checked="" type="checkbox"/> REMOTO
PAULO ARAÚJO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM) <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO) <input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM) <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO) <input type="checkbox"/> REMOTO
ALLAN KARDEC		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM) <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO) <input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO: REJEITADO com 04 VOTOS.

Certifico que foi designado o Deputado DR. JOÃO para relatar a presente matéria.

DEPUTADO WILSON SANTOS  
Presidente da Comissão

Encaminha-se à SPMD:

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição:  APROVADO  REJEITADO

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO  
Consultor de Comissão Permanente

GLÁUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES  
Secretária da Comissão